

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Período de recurso contra o JULGAMENTO dos RECURSOS contra classificação preliminar

NOME

DETALHES

RESPOSTA

JULGAMENTO DOS RECURSOS

ISABELA COELHO DA SILVA

Gostaria de uma explicação/ Justificativa correta ao meu recurso tendo em vista que o que eu recebi foi uma explicação sobre funcionamento e vantagens do correio eletrônico. Torno a dizer que o que não foi correto foi a formulação da questão e não a resposta apresentada a pergunta claramente pedia uma Desvantagem e só apresentava Vantagens. Saliento ainda que se a justificativa compatível não for apresentada darei início ao uma denúncia no Ministério do Trabalho

Tal assunto já foi superado em outro momento. Inconformada recorre NOVAMENTE a candidata a fim de obter resposta diversa a já recebida POR DUAS VEZES anteriormente. Novamente trago à inconformada recorrente a explicação para sua indagação:

"os sistemas que trabalham o correio eletrônico podem funcionar por meio de um software instalado em nosso computador local ou por meio de um programa que funciona dentro de um navegador, via acesso por Internet. Este programa da Internet, que não precisa ser instalado, e é chamado de WEBMAIL, enquanto o software local é o gerenciador de e-mail, citado pela questão. O gerenciador de e-mail possui entre suas principais vantagens:- Pode ler e escrever mensagens mesmo quando está des-conectado da Internet;- Armazenar as mensagens localmente (no computador local);- Permite utilizar várias caixas de e-mail ao mesmo tempo. E possui entre suas maiores desvantagens:- Ocupam espaço em disco e a Compatibilidade com os servidores de e-mail, pois nem sempre são compatíveis!

A questão recorrida solicitava: "Assinale a alternativa que apresenta uma desvantagem do gerenciador de e-mail" Logo, claramente a resposta correta é "Compatibilidade com os servidores de e-mail." pois a compatibilidade é reduzida e configura clara desvantagem do aplicativo.

Sendo assim, está correta a questão e a alternativa trazida como correta pelo gabarito. Não devendo NOVAMENTE ser acolhida a pretensão da candidata. Por fim, vale expor a candidata que, apenas se mostra possível a interferência do Poder Judiciário no mérito das questões de concurso público quando houver flagrante ilegalidade, ou seja, excepcionalmente. Caso contrário, não é possível tal intervenção, como no caso em tela. Nesse sentido decidiu o Supremo Tribunal Federal em Recurso Extraordinário com Repercussão Geral: "Não compete ao Poder Judiciário, no controle de legalidade, substituir banca examinadora para avaliar respostas dadas pelos candidatos e notas a elas atribuídas. Excepcionalmente, é permitido ao Judiciário juízo de compatibilidade do conteúdo das questões do concurso com o previsto no edital do certame." No caso em tela, É MUITO CLARO que não se vislumbra tal excepcionalidade, pois não há qualquer situação teratológica ou de flagrante ilegalidade, notadamente diante das informações prestadas pela PRÓPRIA RECORRENTE que em nenhum momento afirmou que o conteúdo cobrado não estava previsto em edital, POIS DE FATO ESTÁ DEVIDAMENTE PREVISTO O CONTEÚDO! Ante o exposto, é cobiçosa a tentativa de coação da candidata dizendo que vai formular denúncia à órgão superior. Afinal, não havendo direito líquido e certo a ser tutelado, qualquer que seja o órgão superior opinará peça DENEGAÇÃO DA ORDEM, uma vez que não está presente NENHUMA ILEGALIDADE. RECURSO INDEFERIDO